



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)
Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM)
Secretaria Executiva

UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NOROESTE DE MINAS
Ata da 131ª reunião, realizada em 10 de julho de 2025

1 Em 10 de julho de 2025, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR)
2 do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes
4 membros titulares e suplentes: a presidente suplente Kamila Esteves Leal, representante da SEMAD;
5 Representantes do poder público: Hélio da Silva Mota, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e
6 Parcerias (Seinfra); Wendel Pereira de Souza, do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas
7 Gerais (Idene); Fillipe Eduardo de Barros Roela, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Geancarlo Henrique
8 da Silva Ribeiro, do Conselho Regional de Biologia 4ª Região (CRBio-04); Carolina Frare Lameirinha, do Ministério
9 Público de Minas Gerais (MPMG); Nirlane Cristiane Silva, da Prefeitura de Unaí. Representantes da sociedade civil:
10 Monicke Sant Anna Pinto de Arruda, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Leontino
11 Monteiro dos Santos, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Thiago Diógenes
12 Cardoso Rocha, da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig); Ediene Luiz Alves, da
13 Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja
14 MG); Gustavo Bleme de Almeida, da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta; Daniela Alves Viali, da
15 Associação Ambiental Sustenta Minas; Cristiane Aparecida de Mendonça, do Serviço Nacional de Aprendizagem
16 Rural (Senar/MG). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, a presidente suplente
17 Kamila Esteves Leal declarou aberta a 131ª reunião da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS**
18 **CONSELHEIROS.** Não houve comunicados. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Emanuely Alves
19 Aguilar/SEMAD: “Boa tarde, presidente, boa tarde, conselheiros. Farei a leitura de um memorando encaminhado
20 para a Assoc: ‘Memorando SEMAD Gab/Adjunto nº 75/2025. Belo Horizonte, 24 de junho de 2025. Para Vânia
21 Sarmento, Assessoria de Órgãos Colegiados (Assoc). Assunto: consulta pública aprimoramento COPAM e
22 CERH/MG. Prezada assessora-chefe, considerando a diretriz de aperfeiçoamento dos órgãos colegiados com a
23 participação e contribuições da sociedade e que a partir dessa motivação já foi publicada a prorrogação do
24 mandato dos atuais conselheiros, solicito que seja apresentado formalmente cronograma de consulta pública de
25 aprimoramento do Decreto nº 46.953, de 23/2/2016, e do Decreto nº 48.209, de 18/6/2021. O formulário para
26 contribuições deve ser disponibilizado a partir de julho, e após a consolidação e avaliação técnica o resultado
27 deverá ser apresentado para apreciação em Plenário do COPAM e do CERH/MG. Solicito ainda, visando à ampla
28 divulgação, a inserção de comunicado aos conselheiros em todas as reuniões, até a conclusão da consulta pública.
29 Atenciosamente, Leonardo Monteiro Rodrigues, secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e
30 Desenvolvimento Sustentável. Obrigada, presidente.” **5) EXAME DA ATA DA 130ª REUNIÃO.** Aprovada por
31 unanimidade a ata da 130ª reunião da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada em 12 de junho
32 de 2025. Votos favoráveis: Seinfra, Idene, PMMG, CRBio, MPMG, Prefeitura de Unaí, Faemg, Siamig, Aprosoja,
33 Zeladoria do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: Fiemg. Ausência: Seapa. A conselheira Monicke Sant
34 Anna Pinto de Arruda, representante da Fiemg nesta sessão, justificou abstenção de voto por não ter participado
35 da reunião anterior. **6) COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA 2025: NOVO SISTEMA E AÇÕES DO USUÁRIO.**
36 **Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das**
37 **Águas (IGAM).** A gerente de Instrumentos Econômicos de Gestão, do IGAM, Camila Cândida Zanon Gomes, fez
38 apresentação sobre novo sistema e ações do usuário relativo à cobrança pelo uso da água. O conteúdo da
39 exposição foi disponibilizado no portal do Meio Ambiente, na pauta desta reunião. **7) PROCESSOS**
40 **ADMINISTRATIVOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA - TCA DE ADESÃO**
41 **AO PROGRAMA ESTADUAL DE CONVERSÃO DE MULTAS AMBIENTAIS - PECMA, CONFORME DISPOSTO NO ART.**
42 **43 DA LEI 25.144/2025 E NO § 3º DO ART. 8º DO DECRETO Nº 48.994/2025.** **7.1) Ederson Vianna Kogler.** Explorar,
43 desmatar, destocar, suprimir, extraír, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação

45 de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou
46 autorização concedida pelo órgão ambiental, em área comum; Retirar ou tornar inservível produto da flora
47 nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de
48 vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a
49 autorização ou licença concedida; Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de
50 embargo, em área comum; e Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de
51 espécies nativas de uso nobre ou consideradas “madeira de lei”, ou imune, restrita ou protegida de corte, assim
52 declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçadas
53 de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a
54 autorização ou licença concedida; (Códigos 301-A, 302-A, 344-A E 306 - Decreto 47.838/2020). Formoso/MG.
55 PA/CAP/Nº 800164/24. AI/Nº 370517/2024. Apresentação: URFBio Noroeste. Termo de Composição
56 Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFBio Noroeste. Votos favoráveis:
57 Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemp, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria do Planeta, Sustenta Minas
58 e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção. Conselheira Carolina Frare
59 Lameirinha/MPMG: “Considerando as orientações da nossa Corregedoria, eu me abstenho de votação.” **7.2)**
60 **Luciano Rodrigues Branquinho.** Desmatar vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente.
61 **Unaí/MG.** PA/CAP/Nº 792448/23. AI/Nº 326272/2023. Apresentação: URFis NOR. Termo de Composição
62 Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Noroeste. Votos favoráveis:
63 Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemp, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria do Planeta, Sustenta Minas
64 e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção conforme item 7.1, em votação
65 em bloco. **7.3) Luiz Carlos da Silva.** Desmatar vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental
66 competente; Retirar ou tornar inservível produto lenhoso oriundo de desmate sem autorização do órgão
67 ambiental competente. Formoso/MG. PA/CAP/Nº 799764/24. AI/Nº 370021/2024. Apresentação: URFis NOR.
68 Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis
69 Noroeste. Votos favoráveis: Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemp, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria
70 do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção
71 conforme item 7.1, em votação em bloco. **7.4) Yamamoto Agroindustrial Ltda.** Desmatar vegetação nativa sem
72 autorização do órgão ambiental competente; Corte de árvores, sem proteção especial, sem autorização do
73 órgão ambiental competente; Corte de árvores, imune de corte, sem autorização do órgão ambiental
74 competente; Retirar ou tornar inservível produto lenhoso oriundo de desmate sem autorização do órgão
75 ambiental competente. Paracatu/MG. PA/CAP/Nº 772739/23. AI/Nº 309544/2023. Apresentação: URFis NOR.
76 Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis
77 Noroeste. Votos favoráveis: Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemp, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria
78 do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção
79 conforme item 7.1, em votação em bloco. **7.5) Marcelo José Bonato.** Desmatar vegetação nativa sem autorização
80 do órgão ambiental; Corte de árvores, sem proteção especial, sem autorização do órgão ambiental; Retirar ou
81 tornar inservível produto lenhoso oriundo de desmate sem autorização do órgão ambiental competente.
82 Paracatu/MG. PA/CAP/Nº 820874/25. AI/Nº 216924/2025. Apresentação: URFis NOR. Termo de Composição
83 Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Noroeste. Votos favoráveis:
84 Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemp, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria do Planeta, Sustenta Minas
85 e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção conforme item 7.1, em votação
86 em bloco. **7.6) Wanderlézio Gonçalves da Rocha.** Desmatar vegetação nativa sem autorização do órgão
87 ambiental competente. Pintópolis/MG. PA/CAP/Nº 752391/22. AI/Nº 294425/2022. Apresentação: URFis NOR.
88 Termo de Composição Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis
89 Noroeste. Votos favoráveis: Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemp, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria
90 do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção
91 conforme item 7.1, em votação em bloco. **7.7) Bas Agro Florestal Ltda.** Corte de árvores, imune de corte, sem
92 autorização do órgão ambiental; Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão
93 ambiental; Desmatar vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental.
94 Arinos/MG. PA/CAP/Nº 801566/24. AI/Nº 371934/2024. Apresentação: URFis NOR. Termo de Composição
95 Administrativa homologado por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Noroeste. Votos favoráveis:
96 Seinfra, PMMG, CRBio, Prefeitura de Unaí, Fiemp, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria do Planeta, Sustenta Minas

97 e Senar. Abstenção: MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção conforme item 7.1, em votação
98 em bloco. **7.8) Antônio José de Lima. Corte de árvores, sem proteção especial, sem autorização do órgão**
99 **ambiental; Corte de árvores, imune de corte, sem autorização do órgão ambiental. Buritizeiro/MG. PA/CAP/Nº**
100 **784066/23. AI/Nº 320063/2023. Apresentação: URFis NOR.** Termo de Composição Administrativa homologado
101 por unanimidade nos termos apresentados pela URFis Noroeste. Votos favoráveis: Seinfra, PMMG, CRBio,
102 Prefeitura de Unaí, Fiemg, Faemg, Siamig, Aprosoja, Zeladoria do Planeta, Sustenta Minas e Senar. Abstenção:
103 MPMG. Ausências: Seapa e Idene. Justificativa de abstenção conforme item 7.1, em votação em bloco. **8)**
104 **ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Carolina Frare Lameirinha/MPMG: "Nesta semana foi publicado o Decreto
105 49.072, de 8 de julho de 2025, que regulamentou a Lei Estadual 24.931, que trata da Política Estadual da
106 Agricultura Irrigada Sustentável. Na qualidade de coordenadora regional do meio ambiente do Ministério Público,
107 nós atuamos em diversos casos, em especial na região Noroeste de Minas, em prol da preservação das veredas,
108 que, pelo artigo 214, §7º, da nossa Constituição, é um patrimônio ambiental do Estado de Minas Gerais. E,
109 segundo a Constituição Federal, prevê que a utilização desse ambiente se fará na forma da lei, em condições que
110 assegurem a sua conservação. Por sua vez, o Decreto 46.336, de 2013, tem a previsão até então de observância
111 com relação às veredas de que quaisquer supressões de vegetação nativa em área de preservação permanente
112 protetoras de veredas são vedadas, salvo nos casos de utilidade pública, dessedentação de animais ou consumo
113 humano. E até então, no nosso Código Florestal do Estado de Minas, as hipóteses de utilidade pública vinham
114 previstas no inciso I do artigo 3º, ao passo que as de interesse social vinham previstas no inciso II. E no nosso
115 Código Florestal do Estado de Minas a implantação de infraestrutura necessária à acumulação e à condução de
116 água para atividade de irrigação e a regularização da vazão para fins de perenização de curso d'água vinha prevista
117 como uma hipótese de interesse social e não de utilidade pública. Ou seja, para essa finalidade, o princípio, o
118 conjunto normativo vigente no Estado de Minas Gerais vedava a intervenção nas APPs protetoras de veredas. E
119 diante da recente publicação do decreto regulamentador, de fato, há uma preocupação com relação ao retrocesso
120 ambiental na proteção desse patrimônio ambiental do Estado de Minas Gerais. E na qualidade de coordenadora
121 regional de meio ambiente informo que vamos analisar o retrocesso ambiental específico com relação a esse
122 ponto previsto no decreto publicado nesta semana. Enfim, é uma manifestação apenas para registrar uma
123 preocupação extrema com o potencial dano a essa fisionomia no Noroeste de Minas Gerais." **9) ENCERRAMENTO.**
124 Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Kamila Esteves Leal agradeceu a presença de todos
125 e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Kamila Esteves Leal
Presidente suplente da URC Noroeste de Minas